



3095

Folha n.º 02	do proc.
N.º 3095	de 20 15
(a)	*

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Relações e de
Finanças e Orçamento
09/06/2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI O INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA CUMPRIMENTO À LEI Nº 5203,
DE 27 DE JUNHO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica instituído o incentivo à capacitação de profissionais aptos a dar cumprimento à Lei nº 5203, de 27 de junho de 2015.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Face a aprovação da Lei nº 5.203 de 27 de junho de 2015, torna-se imprescindível que profissionais sejam capacitados para dar cumprimento à importante iniciativa da implantação da educação financeira e cidadania nas escolas da rede pública devido à relevância do projeto.

Saber como lidar com o dinheiro é um desafio para a maioria das pessoas.

O ensino da Educação Financeira é importante em todas as idades, pois prepara as futuras gerações para desenvolver as competências e habilidades necessárias para lidar com as decisões financeiras que tomarão ao longo de suas vidas.

A partir do momento em que é aplicada na rotina diária a Educação Financeira torna-se importante ferramenta que possibilita o planejamento e a realização de projetos individuais e coletivos.

Cada vez mais se destaca a necessidade de inserir a Educação Financeira desde os anos iniciais da vida escolar, afinal, é neste espaço onde damos os primeiros passos para a construção de nosso projeto de vida.

A Escola é um ambiente onde estudantes aprendem não somente os conhecimentos cognitivos, mas também o que lhes proporciona capacidade de administrar sua vida em sociedade, onde aprendem a fazer escolhas e a sonhar, mas também a descobrir formas de realização desses caminhos que foram traçados.

A Educação Financeira é um tema que dialoga com as diversas disciplinas do sistema de Educação e, ao se desenvolver em sala de aula possibilita ao aluno ser protagonista de sua história de vida, dando a ele condições de planejar e fazer acontecer o futuro que deseja para si, em conexão com o grupo familiar e social a que pertence

Diante do exposto, face à relevância da matéria, aguardamos o acolhimento do presente projeto de Lei pelos nobres pares e sua posterior aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 2 de junho de 2015.

ECLERSON PIO MIELO

(PIO MIELO)

VEREADOR



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 9349/14

LEI Nº 5.203 DE 27 DE JUNHO DE 2014

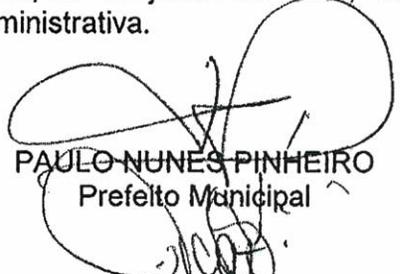
“INSTITUI O INCENTIVO À INCLUSÃO DA ATIVIDADE ‘EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CIDADANIA’ NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE SÃO CAETANO DO SUL COM PERÍODO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

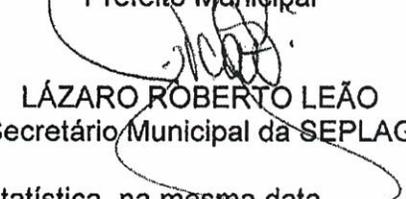
PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

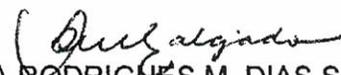
- Artigo 1º - Fica instituído o incentivo à inclusão da atividade ‘Educação Financeira e Cidadania’ nas escolas da rede pública de São Caetano do Sul com período integral.
- Artigo 2º - A Educação Financeira visa atingir os seguintes objetivos:
- I - Proporcionar conhecimento financeiro;
 - II - Desenvolver competências e habilidades financeiras;
 - III - Estimular a responsabilidade financeira e o espírito empreendedor.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 27 de junho de 2014, 137º da fundação da cidade e 66º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


LÍDIA RODRIGUES M. DIAS SALGADO
Diretora do D.A.R.H.